



PROCESSO N.º 356/11

PROTOCOLO N.º 10.500.011-1

PARECER CEE/CEB N.º 251/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS ASSIS CHATEAUBRIAND - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na Escola Municipal Nair dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Brasilândia do Sul.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 366/11 - SUED/SEED, de 02 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de Assis Chateaubriand, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na Escola Municipal Nair dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Brasilândia do Sul, a partir do início do ano de 2011 (fls. 157).

Às folhas 151 consta a justificativa para a oferta solicitada.

2. Do Curso

2.1. Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II.

2.2. Regime de Funcionamento: de 2.^a a 5.^a-feira, no período noturno.



PROCESSO N.º 356/11

2.3. Regime de Matrícula

Para o Ensino Médio, por disciplinas.

2.4. Carga Horária

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas;

2.5. Modalidade de oferta: presencial, organizado de forma coletiva.

2.6. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na organização coletiva.

2.7. Cronograma de oferta: apresentado às folhas 18.

3. Da Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 62)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – ASSIS CHATEAUBRIAND		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Assis Chateaubriand NRE: Assis Chateaubriand		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre / 2011 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DE CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de carga horária do curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 356/11

3.1 Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Joana Dark de Castro	Ciências	Coordenadora
Sonia Bueno da Fonseca	Educação Física	Educação Física
Solange Maria Baron	Educação Artística: Desenho e Artes Plásticas	Arte
Luiz Gonzaga Vieira Briseno	Letras: Português e Inglês	LEM - Inglês
Gisele Demite Stephani da Silva	Ciências/Matemática	Matemática
Gislaine Bonani Bortoloto	Geografia	Geografia
Bethin Laiz Pardini Bertoli	História Ensino Religioso	História
Angela Maria Custódio Dourado Favero	Letras: Português e Inglês	Língua Portuguesa
Elaine Novak	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Bethlin Laiz Pardini Bertoli	História	Ensino Religioso

4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais (descritos às folhas 03 a 05, 62 a 148, 151, 158 a 163).

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 191/10 do NRE de Assis Chateaubriand é favorável à implantação da turma de APED de Ensino Fundamental - Fase II para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Nair dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 150 a 152).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Relatório da Comissão Verificação do NRE de Assis Chateaubriand e o Parecer n.º 3178/2010 - CEF/SEED (fls. 155), somos favoráveis à autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, na Escola Municipal Nair dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Brasilândia do Sul, do ano de 2011 até o ano de 2013.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 356/11

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Assis Chateaubriand, deverá acompanhar a regularidade da oferta.

Encaminhe-se o processo à SEED para providências cabíveis e, posteriormente, à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE